



DECRETO 559 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidor em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e contém outras disposições

O Prefeito Municipal de Teixeira, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto em Leis pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 da LC 020 de 09 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira e no Art. 26 da LC 023/2010 de 26 de março de 2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Teixeira;

CONSIDERANDO o manual do Estágio Probatório instituído pelo Decreto 328 de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos servidores, durante o período de 03(três) anos, lhes proporcionam o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme Art 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o § 4º do Art 41, da Constituição Federal, para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão constituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que de acordo com Art 16 § 2º, da LC 020/2009(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira) e Art. 26, § 2º da LC 023/2010 de 26 de março de 2010 (Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Teixeira) é obrigatória, para aquisição da estabilidade a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a aprovação no estágio probatório e na avaliação de desempenho são requisitos subjetivos para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO que a aquisição da estabilidade é uma garantia constitucional deferidas aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado estável no serviço público, o servidor abaixo relacionado em virtude de aprovação no **Concurso Público 001/2019** em conformidade com a legislação vigente e aprovado no **Estágio Probatório** em avaliações realizadas no decurso de 03(três) anos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Teixeiras
Construindo uma nova história

anos de efetivo exercício, conforme pareceres da Comissão de Avaliação designada pela Portaria 1756 de 06/12/2022.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
André Octávio Viçoso Bitarães Roldão	Professor - PEBIII	3543

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 14 de maio de 2024.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 14/05/24
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
14/05/24

Solange A.A. Silva
Responsável